

MANIFESTAÇÃO À OUVIDORIA

DATA: 14/06/2022

MEIO DE CONTATO:

WhatsApp Facebook Presencial E-Ouv E-mail
 telefone

MANIFESTAÇÃO:

Reclamação Denúncia Crítica Comentário Elogio
 Sugestão
 Pedido de Informação Solicitação

DESCRIÇÃO DA MANIFESTAÇÃO:

Recebemos através de contato telefônico pedido de informação no seguinte sentido:

A Lei orgânica do Município de Uruguaiana menciona em seu artigo 53, que: São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público. A lei complementar n.º 18/18 menciona em seu artigo 21, que: Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objeto de avaliação trimestral por comissão especial designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade, observados os seguintes requisitos: I – assiduidade; II – pontualidade; III – disciplina; IV – eficiência; V – responsabilidade; VI – produtividade. Qual deve ser seguido?

RESPOSTA:

A Constituição Federal prevê que: Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso

público.[Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#)). A lei orgânica não está atualizada, e estatuto já está, assim é este o dispositivo legal que seguimos na prática.

Estamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas.